



## Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI - 0005932-71.2015.2.00.0000**

Requerente: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT**

Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

### **EMENTA: Parecer de mérito sobre solicitação de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2015 da Justiça do Trabalho**

1. Exigência de parecer do Conselho Nacional de Justiça.
2. Nota Técnica produzida pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário do Conselho Nacional de Justiça, que atesta que a conformidade da solicitação com a legislação vigente.
3. **Parecer favorável.**

### **ACÓRDÃO**

O Conselho, por unanimidade, aprovou o parecer de mérito, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 14 de dezembro de 2015. Votaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ricardo Lewandowski, Lelio Bentes Corrêa, Carlos Levenhagen, Daldice Santana, Gustavo Tadeu Alkmim, Bruno Ronchetti, Fernando Mattos, Carlos Eduardo Dias, Arnaldo Hossepian, Luiz Cláudio Allemand, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Não votaram os Excelentíssimos Conselheiros Nancy Andrichi e Norberto Campelo.



## Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI - 0005932-71.2015.2.00.0000**

Requerente: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT**

Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

## RELATÓRIO

Trata-se de ofício nº CSJT.GP.SG.CFIN nº 146/2015 encaminhado pelo Exmo. Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, com solicitação de parecer de mérito sobre proposta de crédito suplementar ao orçamento de 2015 da Justiça do Trabalho, no valor de R\$ 210.224.089,00 (duzentos e dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e nove reais).

Nos termos do §1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

Aquele departamento emitiu a Nota Técnica nº 22/DAO/2015, analisando a solicitação, com base nos dados informados neste processo e nas informações obtidas do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, retornando, após, os autos.

**É o Relatório.**

**LELIO BENTES CORRÊA**

**Conselheiro Relator**



**Conselho Nacional de Justiça**

Autos: **PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI - 0005932-71.2015.2.00.0000**

Requerente: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT**

Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

## 2. VOTO

O art. 41 da LDO 2015 prevê a necessidade de encaminhamento, à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, de parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2015.

A seu turno, o procedimento para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho é regulado pela Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, que, em seu art. 3º, §1º, atribui ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

Encaminhados os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste CNJ, foi emitida a Nota Técnica nº 22/DAO/2015, elaborada com a utilização de dados do SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), em complemento às informações prestadas via ofício pelo Requerente.

De início, informa o DAO que:

02. As propostas de créditos adicionais foram encaminhadas pela Justiça do Trabalho diretamente à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, dentro da autonomia administrativa e financeira garantida pelo artigo 99 da Constituição Federal e nos termos dos arts. 4º e 5º da Portaria SOF nº 16, de 29 de abril de 2015. Concomitantemente, foram encaminhadas a este Conselho, para a emissão do Parecer, atendendo ao estabelecido no art. 3º da Resolução nº 68 CNJ. (Id nº Id nº 1849557, p. 1).

A respeito das regras orçamentárias pertinentes aos créditos adicionais, assim dispõe a Nota Técnica nº 22/DAO/2015:

03. Os créditos adicionais, conforme define a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus arts. 40 a 46, constituem-se em mecanismos de retificação do orçamento anual para corrigir falhas de programação ou atender situações não previstas na fase de sua elaboração, referindo-se a autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

04. Como regra geral, os créditos especiais e suplementares somente podem ser abertos com autorização legislativa (CF, art. 167, inciso V). A Carta Magna, no entanto, explicita que a Lei Orçamentária Anual pode trazer dispositivo autorizando a abertura de créditos suplementares (CF, art. 165, §8º).

05. A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, art. 4º.

06. Os procedimentos e prazos para as solicitações de créditos adicionais, tanto para aqueles que dependam de autorização legislativa quanto para as suplementações autorizadas na LOA 2015, foram estabelecidos na Portaria nº 16, de 29 de abril de 2015, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

07. Quanto aos prazos para as solicitações, estes foram fixados no art. 5º dessa portaria, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeira quinzena de maio e de setembro;

b) Créditos autorizados na LOA 2015: primeira quinzena de maio, de setembro e de novembro;

c) Créditos para as despesas de pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais: até 8 de dezembro de 2015.

08. As presentes solicitações referem-se ao prazo de lançamento no SIOP de 8 de dezembro.

09. Não há prazo fixado para o encaminhamento do Parecer deste Conselho à Secretaria de Orçamento Federal, no entanto, cabe registrar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estabelecem os seguintes prazos a serem cumpridos pelo Poder Executivo, sendo que o parecer é subsídio à análise das referidas solicitações:

a) Encaminhamento dos projetos de lei ao Congresso Nacional até 15 de outubro de 2015 (LDO 2015, art. 39, §2º);

b) Publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares até 15 de dezembro de 2015 (LOA 2015, art. 4º, §2º), com exceção de alguns tipos de despesas, dentre eles as despesas com pessoal e encargos sociais, cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2015. (Id nº 1849557, pp. 1/3).

Ao examinar a solicitação, assim consigna o DAO:

## B. DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS SOLICITADOS

### B.1. Quadros com valores consolidados

11. Por meio do Ofício CSJT.GP.SG.CFIN Nº 146/2015, de 4 de novembro de 2015, o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitou parecer sobre propostas de créditos adicionais, suplementares, no montante de R\$ 210.224.089,00 (duzentos e dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e nove reais), para o atendimento de despesas conforme o Pedido SIOP a seguir:

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÃO	Nº DO PEDIDO SIOP	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			TOTAL
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	
Decreto	49.736			210.224.089	210.224.089
	TOTAL	-	-	210.224.089	210.224.089

12. Na sequência, demonstrativo do total solicitado por grupo de natureza de despesa e

finalidade:

R\$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CREDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIO	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal e Encargos Sociais	Pessoal (folha normal)	-	-	210.224.089	210.224.089
TOTAL		-	-	210.224.089	210.224.089

## B.2. Detalhamento por pedido SIOP

13. A seguir será apresentado, em quadro individualizado, o detalhamento dos créditos adicionais solicitados, por pedido SIOP, seguidos das justificativas apresentadas pelo órgão para as necessidades de recursos. Em cada quadro é citado o tipo de crédito solicitado, a autorização necessária para sua abertura e o amparo legal para a solicitação.

### B.2.1. Pessoal (folha normal)

R\$ 1,00

Pedido SIOP: 48.738 Tipo de crédito: Suplementar Autorização necessária: Decreto Amparo: LOA-2016, art. 4º, inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d" (tipo 101)		Fonte de Recursos Proposta				Total
UO/Ação	BNID	Fonte	Anulação de Créditos Próprios	Receitas Próprias ou de Convênios	Tesouro	
15101 - Tribunal Superior do Trabalho	098 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	1	100			10.000.000
	207P - Pagamento de Pessoal Ativo da União	1	100			200.224.089
Total				-	-	210.224.089

14. O crédito suplementar solicitado visa a suprir déficit projetado para na dotação para pagamento integral da folha normal de pessoal relativa ao mês de dezembro de 2015 (Id nº 1849557, pp 3/4).

Ao final, o DAO manifesta-se favoravelmente ao acolhimento da solicitação, sob os seguintes argumentos:

15. As solicitações de Créditos Adicionais (suplementares) apresentadas visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados na Lei Orçamentária Anual da Justiça do Trabalho.

16. O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

17. As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 16, de 29 de abril de 2015, da SOF.

18. Em vista da regularidade das proposições encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal pela Justiça do Trabalho e das razões expostas, este Departamento considera pertinentes as alterações orçamentárias solicitadas, manifestando-se **favoravelmente** ao

atendimento. (Id nº 1849557, pp. 4/5).

Atesta o DAO que a solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente e que reflete real necessidade de recurso do Órgão.

Ademais, afirma que a solicitação de crédito adicional apresentada visa a corrigir situação de dotação insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Acolho, portanto, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário, Órgão técnico deste Conselho.

### **3. Conclusão**

Ante o exposto, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento do crédito suplementar solicitado, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intime-se o Requerente.

Encaminhe-se cópia do presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Lelio Bentes Corrêa**

Conselheiro Relator



## **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

1ª Sessão Extraordinária Virtual

### **PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI - 0005932-71.2015.2.00.0000**

Relator:

Requerente: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT**

Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

Terceiros: **Não definido**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO VIRTUAL**, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

*"O Conselho, por unanimidade, aprovou o parecer de mérito, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 14 de dezembro de 2015."*

Votaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ricardo Lewandowski, Lelio Bentes Corrêa, Carlos Levenhagen, Daldice Santana, Gustavo Tadeu Alkmim, Bruno Ronchetti, Fernando Mattos, Carlos Eduardo Dias, Arnaldo Hossepian, Luiz Cláudio Allemand, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União.

Não votaram os Excelentíssimos Conselheiros Nancy Andrighi e Norberto Campelo.

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

**CARLA FABIANE ABREU ARANHA**

Coordenadora de Processamento de Feitos

Brasília, 2015-12-14.



Assinado eletronicamente por: **LELIO BENTES CORREA**  
<https://www.cnj.jus.br/pjecnjinterno/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **1853967**



15121416462826200000001809277